



**DECRETO Nº. 48, DE 09 DE AGOSTO /2017**

**SÚMULA: “REVERTE AO MUNICÍPIO, OS IMÓVEIS DOADOS CUJOS DONATÁRIOS NÃO COMPARECERAM JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECEBÊ-LOS – ASSINAR TERMO DE DOAÇÃO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que integra os projetos desta gestão – 2017/2020 – concentrar esforços na busca do bem estar da população, principalmente “corroborar” para a aquisição da casa própria de Municípes menos providos de capacidade financeira, atendendo na mesma toada a pretendida impulsão na economia local bem como a geração de emprego e renda.

**CONSIDERANDO** que alguns municípes já foram beneficiados com 01 (um) imóvel (lote) pelo Município, sem custo algum, através da gestão anterior, para construção de sua casa própria e sequer compareceram junto à Municipalidade para formalizar a doação (assinar Termo de Doação).

**CONSIDERANDO** que com a reversão em tela, outros Municípes não mais providos financeiramente, serão beneficiados com a doação do imóvel revertido por parte do Município, tendo assim a possibilidade de iniciar a construção da casa própria.

**CONSIDERANDO** que a providência em tela tem por objetivo não restringir oportunidades, devendo atender o maior número possível de municípes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revertidos ao patrimônio público municipal, os imóveis abaixo denominados, em atenção aos parágrafos 6º e 7º do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Itaúba, art. 7º da Lei Municipal 1054/2015, art. 7º da Lei Municipal 1081/2015 e à Cláusula Terceira dos pertinentes Termos de Doação Com Encargos:

- I** – Lt. nº. 24 Qd. 13-A, Str. “G”, Bairro Recanto dos Pássaros;
- II** – Lts. nº. 13, 16 e 21, Qd. 13-B, Str. “G”, Bairro Recanto dos Pássaros;
- III** – Lt. nº. 16, Qd. 14-A, Str. “G”, Bairro Recanto dos Pássaros;
- IV** – Lt. nº. 14 Qd. 14-B, Str. “G”, Bairro Recanto dos Pássaros;
- V** – Lts. nº. 06A, 09 e 12, Qd. 08, Str. “B”, Bairro Jardim vitória;



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO,  
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal



**REGISTRA-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 09/08/2017 a 09/09/2017.